

**PARECER FAZENDÁRIO DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR**

<b>Organização Social:</b> SANTA CASA DE MISERICORDIA DA IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA
<b>Termo/Convênio:</b> 16º Termo Aditivo PROCESSO 9830/2019
<b>Objeto:</b> CUSTEIO DE MATERIAIS, INSUMOS, MEDICAMENTOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIETAS ENTERAIS E CUSTEIO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS BEM COMO MÉDICOS DA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO COVID-19 DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.
<b>Prestação de Contas:</b> SF/15.490/21
<b>Período:</b> 2022

Em cumprimento à Instrução 01/2020, atualizada pela resolução 11/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, fica atestado que a **Santa Casa de Misericórdia da Irmandade Senhor dos Passos de Ubatuba** - CNPJ 72.747.967/0001-42, sediada à Rua Conceição, 135 Centro - Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, que tem como Interventor/Responsável JOAQUIM GOMES VIDAL, portador(a) do CPF/MF nº 147.581.248-50, recebeu e utilizou recursos no ano de 2022, conforme demonstrado abaixo, em execução.

Termo de Convênio 16º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 **Parte11**

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 3.276,71
Recurso Municipal repassado no exercício (aplicação 302.000)	R\$ 1.333.057,35
Recurso Federal repassado no exercício (aplicação 302.0000)	R\$ 515.960,78
Recursos próprios da entidade	R\$ 0,00
Receitas com aplicações financeiras	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 1.848.970,09
Despesas com tarifas bancárias	R\$ 403,80
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 3.324,75

**Atestamos ainda que:**

- Os dados apresentados são referentes ao período de **01/03/2022 a 31/03/2022** da Conta Bancária **13004546-8**;
- Os demonstrativos de receitas e despesas não foram preenchidos adequadamente, devendo ser apresentado um anexo para cada fonte de recurso e por competência;
- Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são válidos, e em sua grande parte possuem carimbo de identificação do ajuste firmado;
- Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 403,80 (quatrocentos e três reais e oitenta centavos) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
- Despesa com **serviços médicos ultrapassou em R\$ 41.507,87** (quarenta e um mil quinhentos e sete reais e oitenta e sete centavos) o estipulado no plano de trabalho;
- Houve diversos pagamentos efetuados com juros de boletos com vencimento dia 20/03/2022;
- Não consta nota fiscal do pagamento efetuado no valor R\$ 7.013,00 (sete mil e treze reais) à empresa WARELINE DO BRASIL DES. DE SOFTWARE;
- A prestação de contas foi apresentada no Terceiro Setor fora do prazo estipulado, o que ocasionou o atraso na análise dos documentos;
- A Santa Casa de Ubatuba vem sofrendo bloqueios judiciais em suas contas bancárias, os bloqueios impedem a movimentação de recursos em conta bancária específica e os repasses são movimentados em outras contas e muitas vezes através de cheques administrativos, dificultando assim a conferência dos saldos. Sugere-se que os valores repassados através do contrato 9830/2019 sejam movimentados em conta específica para que haja mais transparência nos pagamentos das despesas.

Termo de Convênio 16º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 **Parte 12.**

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 275,06
Recurso Municipal repassado no exercício (aplicação 302.000)	R\$ 2.004.680,00
Recurso Federal repassado no exercício (aplicação 312.0000)	R\$ 0,00
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 2.004.150,63
Despesas com tarifas bancárias	R\$804,43
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 321,75

**Atestamos ainda que:**

1. Os dados apresentados são referentes ao período de **01/03/2022 a 31/03/22** da conta bancária **13004545-1**;
2. Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos corretamente;
3. Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são validos, e em sua grande parte possuem carimbo de identificação do ajuste firmado, porem estão identificados como 17º TA, o correto seria 16º TA;
4. Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 804,43 (oitocentos e quatro reais e quarenta e três centavos) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
5. Despesas com gêneros alimentícios ultrapassou o limite estipulado no Plano de Trabalho em R\$ 6.233,67 (seis mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos);
6. Pagamentos a empresas ZURICH, TRANSPORTE CIDADE UBATUBA, PASSARO MARROM, EMBALAGENS VIP, SUPERMED, DUPATRI, FUTURA sem nota fiscal e/ou boleto;
7. A falta de Demonstrativos de Pagamentos dos Funcionários dificulta a análise;
8. Nota fiscal empresa PROMERCANTIL EIRELI, nota fiscal nº 1844, valor R\$ 3.017,31 (três mil e dezessete reais e trinta e um centavos), foi efetuado o pagamento no valor de R\$ 1.961,93 (hum mil e novecentos e sessenta e um centavos e noventa e três centavos), sem nota explicativa ou anuência do fornecedor;
9. Foi efetuado pagamento a maior a empresa ACF FERNAINE no valor de R\$ 1.375,20 (hum mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos);
10. A prestação de contas foi apresentada no Terceiro Setor fora do prazo estipulado, o que ocasionou o atraso na análise dos documentos;
11. A Santa Casa de Ubatuba vem sofrendo bloqueios judiciais em suas contas bancárias, os bloqueios impedem a movimentação de recursos em conta bancária específica e os repasses são movimentados em outras contas e muitas vezes através de cheques administrativos, dificultando assim a conferencia dos saldos. Sugere-se que os valores repassados através do contrato 9830/2019 sejam movimentados em conta específica para que haja mais transparência nos pagamentos das despesas.

Termo de Convênio 16º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 **Parte 13.**

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 426,04
Recurso Municipal repassado no exercício (aplicação 302.000)	R\$ 0,00
Recurso Federal repassado no exercício (aplicação 312.0000)	R\$ 0,00
Recursos públicos (cheque)	R\$ 60.000,00
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 50.400,00
Despesas com tarifas bancárias	R\$163,00
Recursos autorizados para o exercício seguinte (cheque adm.)	R\$ 9.400,00
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 463,04



## Atestamos ainda que:

1. Os dados apresentados são referentes ao período de **01/03/2022 a 31/03/22** da conta bancária **13001214-5**.
2. Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos corretamente;
3. Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são validos e não possuem carimbo de identificação do ajuste firmado;
4. Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
5. Pagamento parcial da nota fiscal empresa ECO ROTAS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA n° 43;
6. Emissão de cheque administrativo no valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) dia 11/03, o mesmo não retornou para a conta neste período;
7. Não consta comprovação de recolhimento de ISS sobre a nota fiscal n° 43 de prestação de serviço da empresa ECO ROTAS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, valor R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
8. Não há repasse neste período para essa conta específica, o crédito no valor de R\$ 60.000,00 é referente a depósito de cheque, sem nota explicativa;

Termo de Convênio 16º Termo Aditivo do Processo 9830/2019 **Parte 14.**

DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3020000
Fonte externa de recursos 5 (Federal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.05.3100000
Fonte externa de recursos 1 (Municipal) – Código orçamentário	11.01.10.302.0022.2.001.335043.01.3100000
Saldo anterior de recursos públicos	R\$ 145,28
Recurso Municipal repassado no exercício (aplicação 302.000)	R\$ 0,00
Recurso Federal repassado no exercício (aplicação 312.0000)	R\$ 0,00
Recursos públicos (cheque)	R\$ 4.700,00
Despesas pagas com recursos públicos no exercício	R\$ 4.600,00
Despesas com tarifas bancárias	R\$171,91
Receitas com aplicações financeiras	R\$ 120,00
Recursos públicos autorizados para o exercício seguinte	R\$ 193,37

## Atestamos ainda que:

1. Os dados apresentados são referentes ao período de **01/03/2022 a 31/03/22** da conta bancária **13001237-2**.
2. Os demonstrativos de receitas e despesas foram preenchidos corretamente;
3. Os documentos fiscais apresentados na prestação de contas são validos e não possuem carimbo de identificação do ajuste firmado;
4. Foram efetuados pagamentos de tarifas bancárias no período no valor de R\$ 171,91 (cento e setenta e um reais e noventa e um centavos) sendo vedado conforme previsto na cláusula quarta do termo de convênio;
5. Pagamento de saldo da nota fiscal empresa ECO ROTAS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA n° 43;
6. Não consta comprovação de recolhimento de ISS sobre a nota fiscal n° 43 de prestação de serviço da empresa ECO ROTAS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, valor R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
7. Consta no extrato bancário resgate automático de aplicação no valor de R\$ 120,00, não consta na prestação de contas extrato da aplicação.
8. Não há repasse neste período para essa conta específica, o crédito no valor de R\$ 4.700,00 é referente a depósito de cheque, sem nota explicativa;



**CONCLUSÃO:** A presente prestação de contas foi entregue em partes e em períodos alternados, por este motivo a análise se deu da mesma maneira. Os pareceres **Parte 11 e Parte 14** referem-se ao período de 01/03/2022 à 31/03/2022. A prestação apresenta diversas contas bancárias diferentes para recebimentos e pagamentos de despesas, o que prejudica a conferência, por este motivo não é possível apresentar uma ordem em que um valor complemente o outro na parte “**recursos públicos não utilizados**”, os mesmo são preenchidos nos nossos quadros demonstrativos com os valores que constam no início dos extratos bancários. A conta bancária apresentada no Plano de Trabalho do 16º TA para recebimento é a C.C 13001237-2, porem conforme demonstrado foram utilizadas outras. As prestações de contas apresenta pela Santa Casa demonstra que vem cometendo as mesmas irregularidades apontadas ao longo do processo 9830/19 e seus TAs, sem serem sanadas.

Tendo em vista o acima relatado, esta **Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento CONSIDERA APTA COM RESSALVAS a documentação** apresentada na prestação de contas, no que tange os aspectos contábeis, financeiros e fiscais dos recursos repassados através do **16º TA**.

**Sugere-se que a secretaria Gestora notifique a entidade para devolução dos valores referentes às tarifas bancárias e valores que ultrapassaram o estipulado no Plano de Trabalho, apontadas neste mês e meses anteriores.**

Ubatuba, 10 de outubro de 2022.

**BENEDITO ALTAIR DOS SANTOS**

Secretário Adjunto Municipal de Fazenda e Planejamento

**ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS**

Assessora do Diretor de Gestão de Repasse do Terceiro Setor